



1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 50/2024

**DISPENSA EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA
COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.756/0001-79, com sede na Av. Richard Schweitzer de Albuquerque nº 200, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº15.259/2023 e demais legislações aplicáveis.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00hs do dia 25 de junho de 2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00hs do dia 28 de junho de 2024;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 08:30hs às 14:30hs do dia 28 de junho de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

1 – DO OBJETO

1.1 – DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO de licenças para o software DIGIFORT (<http://www.digifort.com.br>) – que é o VMS (*Video management system*) utilizado pelo Programa BemTeVi para gerenciar a câmeras ligadas no Programa de Videomonitoramento Urbano, conforme especificado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Pacote de expansão Enterprise 32 Licenças	1	R\$ 17.481,41
VALOR TOTAL:			R\$ 17.481,41

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal BLL e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Edital de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência (anexo I).

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A DISPENSA, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

2

Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Rio Negrinho, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 – Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados exclusivamente no sistema eletrônico na plataforma www.bll.org.br;

3.2 – Se da consulta resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4 – REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 – Todas as referências de tempo no edital de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

5.1.1 – Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.2 – Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

3

i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.1.3 – Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a aquisição do produto com empresa de demais porte.

5.2 – Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3 – Não poderão participar desta dispensa:

a) Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

b) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Rio Negrinho;

c) Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

d) Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O cadastro no BLL deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

6.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso ainda que por terceiros.

6.4 – O licitante que desejar obter os benefícios previstos na LC nº 123/2006 (ME, EPP e equiparadas), deverá comprovar a condição de beneficiário no momento de seu credenciamento.

7 – FASE DE LANCES

7.1 – A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Edital de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.3 – O fornecedor poderá oferecer quantos lances achar necessário, e sempre menor que o último por ele ofertado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4

7.4 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.5 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.6 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

7.7 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

8.3 – Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

8.3.1 – Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

8.4 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5 – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

8.6 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

8.7 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;

8.8 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 – Contiver vícios insanáveis;

8.8.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.8.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

8.8.6 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

5

8.8.7 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.8.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.10 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para fins de habilitação nesta dispensa, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.
- b) Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciários, administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);
- d) Certidão Negativa Municipal (do município sede da proponente).
- e) Certidão Negativa de Débito do "FGTS"
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

9.2 – Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3 – Para participar com os benefícios garantidos aos micro e pequenos empresários, previstos na Lei Complementar 123/06, a empresa deverá declarar tal condição em campo próprio do sistema e apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo.

9.4 – Microempreendedores individuais (MEI) deverão, para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema e juntar aos documentos, declaração conforme ANEXO III.

9.5 – O não atendimento dos itens 9.2 e 9.3 não acarretará a inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

9.6 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10 – DA PROPOSTA

10.1 – A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

10.2 – As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

10.3 – Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 11.1.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

6

11.1.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.2.2 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 – As providências dos subitens 11.1.2.1 e 11.1.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 – As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11 – Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Rio Negrinho – SC, 24 de junho de 2024

Flávia Odorizzi Hacke
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo de Referência é aquisição de licenças para o software DIGIFORT (<http://www.digifort.com.br>) – que é o VMS (Video management system) utilizado pelo Programa BemTeVi para gerenciar a câmeras ligadas no Programa de Videomonitoramento Urbano no quantitativo estabelecido na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade
1	1	Pacote expansão Enterprise 32 licenças	01

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O Programa BEMTEVI, visando a manutenção e ampliação das capacidades do Programa de videomonitoramento busca, através deste processo de aquisição, a compra de licenças base e licenças de expansão para poder ligar novas câmeras ao sistema. Estas aquisições possibilitarão, de forma direta:

- Adição de novos pontos de monitoramento próprios ao sistema, com recursos provenientes da PMSC, SSP ou de convênios e emendas parlamentares.
- Adição de pontos de monitoramento pertencentes a outros entes (Secretarias de Estado, Universidades, parceiros privados);
- A agregação de novas câmeras de monitoramento aos pontos já existentes, aproveitando-se a infraestrutura já instalada (poste e caixa hermética com energia elétrica e alimentados com fibra ótica).

2.2 – O VMS Digifort é o sistema de gerenciamento de vídeo usado pelo Programa de Videomonitoramento Urbano BemTeVi em todo o Estado. São mais de 140 servidores de videomonitoramento rodando esta ferramenta que, de forma indireta, nos permite:

- Implementar soluções próprias de videomonitoramento, permitindo aos agentes de segurança pública acessar de forma simples e fácil as câmeras do sistema, através do <https://mapabemtevi.pm.sc.gov.br>;

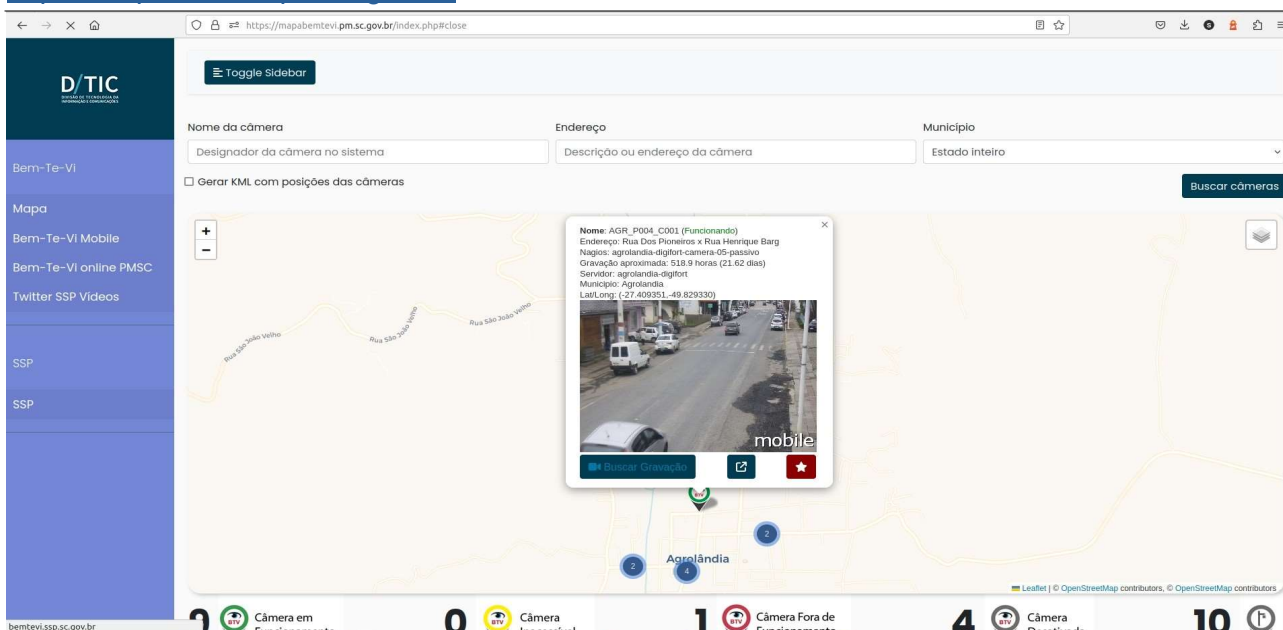


Imagem 1: <https://mapabemtevi.pm.sc.gov.br> – software desenvolvido internamente e que permite com que os agentes de segurança acessem as câmeras conectadas ao Programa BemTeVi através do software Digifort.

b) Utilizar o software Digifort Mobile Client que, adaptado para as necessidades do Programa, permite com que os agentes de segurança (Policiais Militares, Cíveis, Científicos e o Corpo de Bombeiros Militar) acesse as câmeras do sistema de qualquer lugar do mundo em seu dispositivo móvel (tablet ou smartphone);



Imagem 2: Digifort Mobile Client permitindo acesso ao Programa BemTeVi mediante autenticação realizada dentro das Corporações (PM, PC, PCi e CBMSC).

c) Coletar informações sobre os dispositivos conectados ao sistema, os servidores de monitoramento, o uso das câmeras e sua a localização – dados estes que nos permitem construir e atualizar, de tempos em tempos, as informações do nosso BI de videomonitoramento.

2.3 – Hoje o Programa BemTeVi conta com mais de 3.000 câmeras ligadas em seu parque de monitoramento, integradas em 144 servidores de armazenamento em mais de 150 Centrais (CREs e Salas de Videomonitoramento). A grandiosidade do parque tecnológico e das atividades realizadas dentro do BemTeVi fica sumarizadas nas seguintes telas de BI:

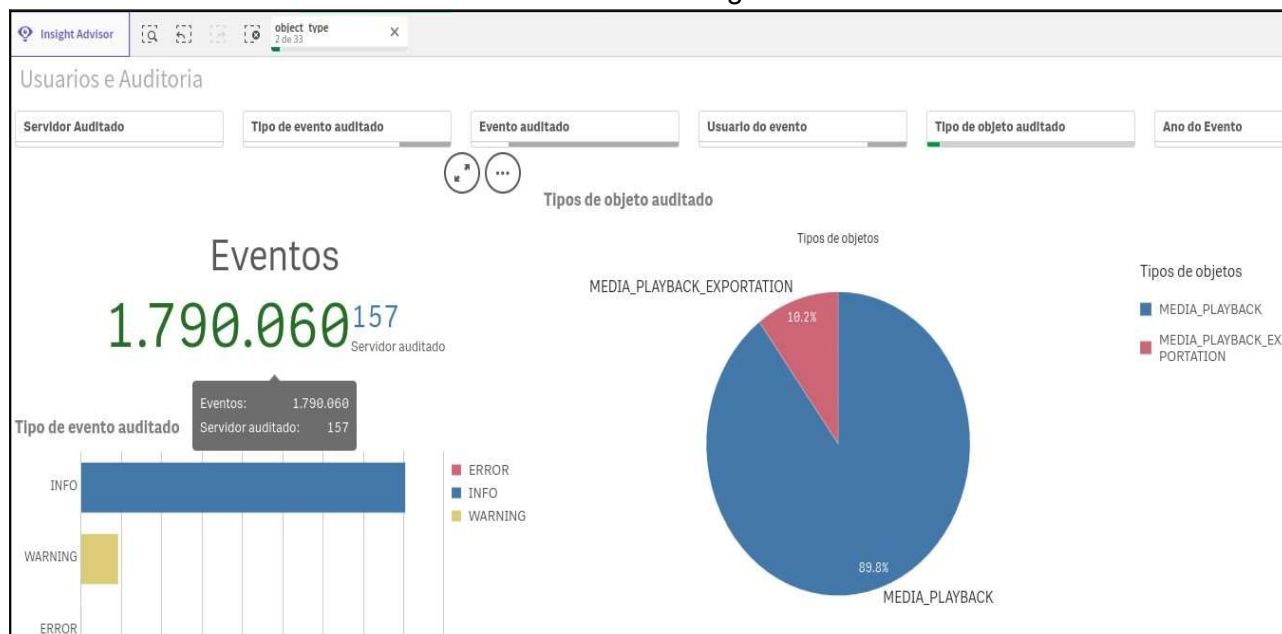


Imagem 3: tela do BI do Programa BemTeVi, com os dados principais do Videomonitoramento Urbano – 140 servidores de armazenamento, 143 municípios, mais de 3.500 câmeras habilitadas, 421 usuários conectados, 26 dias de gravação (média estadual) e mais de 13 Gb/s de banda de vídeo entrando nos servidores.

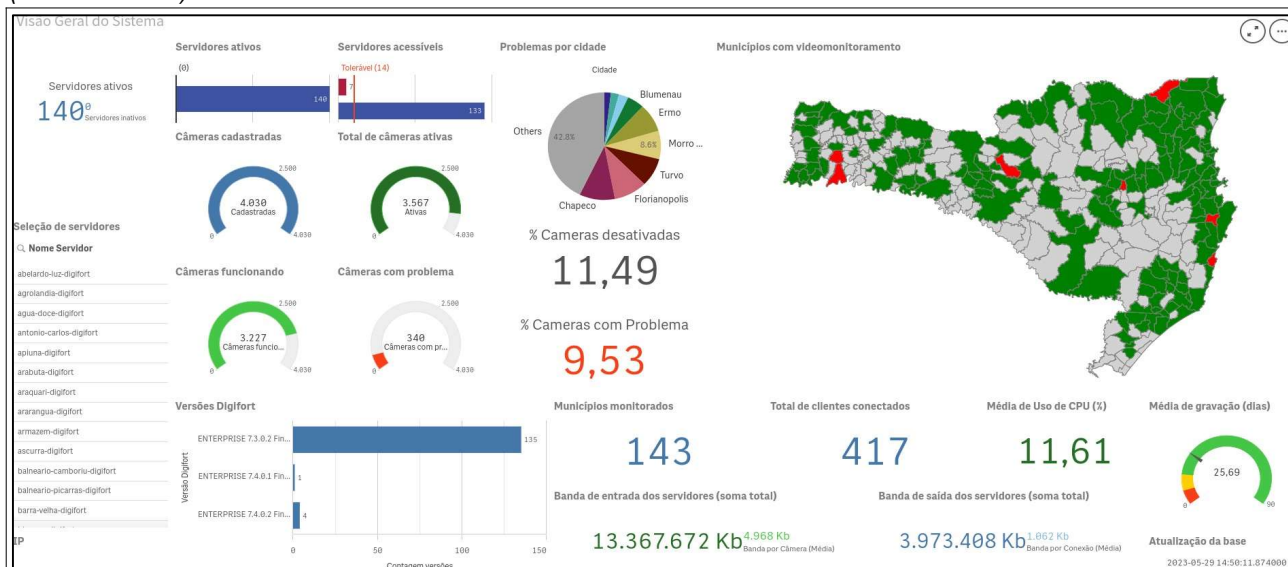


Imagem 4: Número de eventos de visualização e exportação de vídeo – mais de 1.600.000 solicitações de playback e 91.000 vídeos exportados.

2.4 – Há uma demanda por integrações não onerosas com particulares e outros entes da administração pública (Federal, Estadual e Municipal), de tal forma a haver o compartilhamento de imagens de vias públicas com a Secretaria de Segurança. Contudo, para que tais imagens possam ser recebidas nos sistemas da PMSC, há a necessidade da aplicação de licenças nos servidores Digifort, responsáveis pelo gerenciamento dos vídeos do BemTeVi. Hoje o parque de videomonitoramento conta com licenças Digifort Enterprise, que possuem uma gama ampla de funções diante das licenças Profissional, tais como:

- Número ilimitado de câmeras, dispositivos e alarmes;
- Número ilimitado de usuários;
- Gravação em borda;

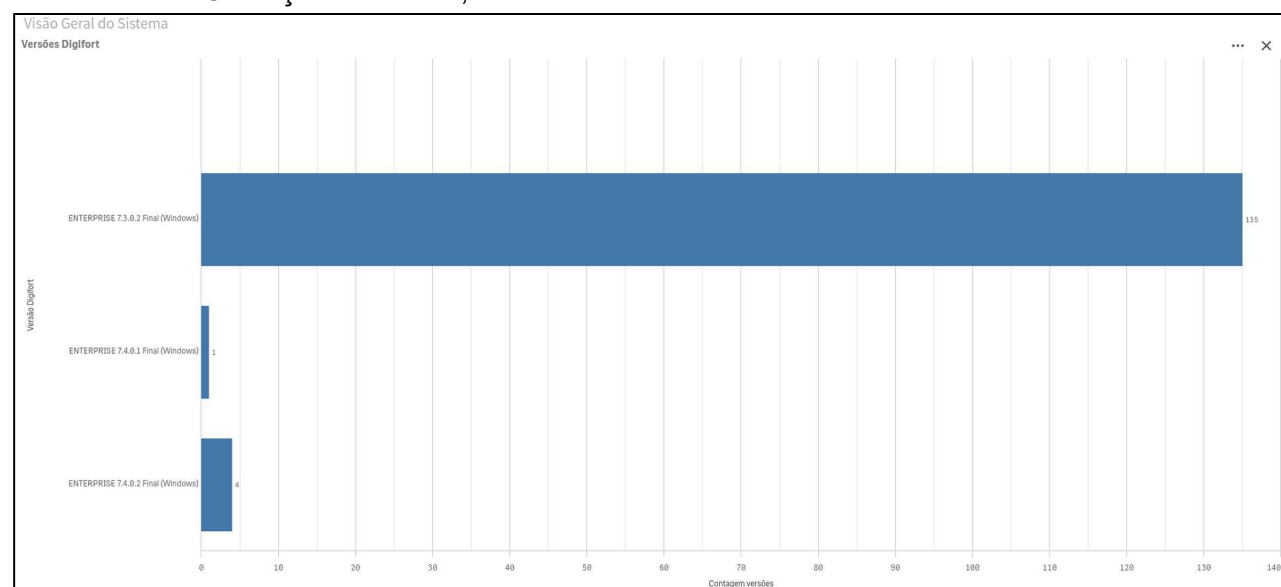


Imagem 5: Parque de VMS Digifort (Enterprise e Profissional) fazendo o gerenciamento das imagens que chegam no Sistema BemTeVi.

2.5 – Como todo o parque de monitoramento do Programa de Videomonitoramento foi construído em cima da plataforma Digifort, tendo a SSP e a PM, inclusive, desenvolvido aplicações próprias



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

1

para interagir com este software, faz-se necessário que as licenças adquiridas sejam Digifort, não havendo possibilidade de se adquirir licenças de outros VMS, que exigiram novo esforço de desenvolvimento para realizar todas as integrações que hoje já estão em funcionamento. Destaque-se que a Digifort possui inúmeros parceiros e integradores que atuam vendendo e configurando as soluções Digifort, garantindo-se a competição necessária para a realização do certame. (<http://www.digifort.com.br/parceiros.php>). Em Rio Negrinho, estão instaladas atualmente 11 câmeras do tipo Speed Dome, que cobrem a área central. Soma-se a estas mais 08 câmeras do tipo LPR, porém a licença para visualização e gravação comporta atualmente 12 unidades. Estamos em processo para aquisição de mais 06 Speed Dome, 10 câmeras LPR e 10 câmeras fixas varifocal, que totalizarão 45 unidades operantes.

3 – DETALHAMENTO DOS ITENS

3.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Pacote de expansão Enterprise – trinta e duas licenças: Fornecimento de licença (tipo chave digital), para aplicação em base Digifort Enterprise, para 32 câmeras. Fornecimento de licença permanente, desprovida de renovação em qualquer período para manutenção das funcionalidades descritas. As licenças adquiridas deverão ser atualizáveis, independente do prazo, quando houverem versões de correção e aprimoramento derivadas da versão principal adquirida.

3.2 – Descrição da solução como um todo:

O VMS Digifort é o software utilizado pela SSP para poder visualizar, armazenar e operar as câmeras de videomonitoramento. Para cada câmera que é ligada ao software, é necessário vinculá-la a uma licença, que permite, portanto, realizar as ações acima mencionadas na câmera em questão (visualizar, armazenar e operar). A licença em questão é perpétua – ou seja, após instalada, mantém sua validade no sistema, não necessitando ser renovada de tempos em tempos. Seu ciclo de vida é simples, portanto: - instala-se o pacote de licenças no servidor, vincula-se à câmera a uma das licenças disponíveis e a câmera passa a estar apta a operar. Em caso de necessidade, as licenças podem ser remanejadas de um servidor de videomonitoramento para outro.

3.3 – Licenciamento perpétuo

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será de acordo com a entrega, devendo a contratada, emitir as notas fiscais que devidamente comprovadas e atestadas deverão ser pagas em 30 dias.

5 – FORMA DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo de entrega deverá ocorrer no período de 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra;

5.2 – As licenças adquiridas deverão ser atualizáveis, independente do prazo, quando houverem versões de correção e aprimoramento derivadas da versão principal adquirida.

5.3 – A CONTRATADA deverá oferecer serviços de suporte técnico sobre todas as licenças atualizadas, durante o período mínimo de 12 meses, sendo realizado em dias úteis das 08:00 às 20:00 horas, o suporte técnico referente às licenças será prestado por meio de atendimento telefônico, e-mail ou remotamente, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

5.4 – A licença deve ser entregue em mídia física (token), nas dependências da 2ª Companhia de Polícia Militar, rua José Maria Cardozo da Veiga, nº. 444, Bela Vista, Rio Negrinho – Santa Catarina, CEP 89297-515, no horário entre 13:00 e 17:00 horas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

1

5.5 - Cabe ao Comando da 2ª Companhia do 23º Batalhão de Polícia Militar, ou que por ele designado, a determinação, coordenação, supervisão, controle e fiscalização, bem como a gestão qualitativa dos itens entregues, e à contratada a responsabilidade pela execução operacional dos serviços de suporte, através do gerenciamento dos seus recursos humanos e físicos.

5.6 – A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para que o objeto deste processo seja cumprido em conformidade com a proposta apresentada, sendo que as despesas com pessoal, transporte, encargos sociais, maquinário e ferramental, guarda de materiais e seguros, ocorram sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE.

5.7 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção do sigilo sobre os dados e informações contidas em quaisquer documentos ou mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela SSPSC a tais documentos. Desta forma, aceita, declara que conhece e se obriga a cumprir toda a legislação referente e às Normas e orientações expedidas pela SSPSC. Fica proibida à CONTRATADA a divulgação, em qualquer veículo de publicidade, mesmo que interno, de informações sobre os produtos criados e/ou serviços executados junto à SSPSC e à PMSC sem a devida autorização formal por parte do Programa BemTeVi.;

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.2 – Receber os serviços, verificando as condições de execução, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com o Contrato e atestando seu recebimento;

6.3 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.4 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.5 – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.6 – Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar a entrega dos produtos conforme especificações, prazo e demais condições estabelecidas em edital;

7.2 – Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

7.3 – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

1

7.4 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.5 – Fornecer o produto com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto;

7.7 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas para efetivação e execução do presente programa correrão por conta do Convênio de Radiopatrulha celebrado entre a Polícia Militar e a Prefeitura de Rio Negrinho, com recursos advindos do Poder Judiciário desta comarca. Para esta aquisição a dotação será 651 e o subelemento 30.47.

9 – DO VALOR

9.1 – Determinação do preço obtido através da pesquisa de mercado:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Preço
1	1	Pacote expansão Enterprise 32 licenças	01	R\$ 17.481,41

Valor máximo estimado: R\$ 17.481,41 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

10 – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência;

10.2 – Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3 – A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4 – O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5 – Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



11 – DAS SANÇÕES

11.1 – Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Rio Negrinho – SC, 24 de junho de 2024

Flávia Odorizzi Hacke
Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

1

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 50/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de licenças para o software DIGIFORT (<http://www.digifort.com.br>) – que é o VMS (Video management system) utilizado pelo Programa BemTeVi para gerenciar as câmeras ligadas no Programa de Videomonitoramento Urbano no quantitativo estabelecido na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade
1	1	Pacote expansão Enterprise 32 licenças	01

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Rio Negrinho, de de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

1

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2024

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr^(a), portador(a) do CPF n.º e da carteira de identidade n.º, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente

Local e data

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)

Assinatura do Responsável pela Empresa